

PROJETO DE LEI Nº 19/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1104 FUNREBOM
11040618200911.051 – FUNREBOM – Aquisição de
Veículo
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 45.000,00
RECURSO VINCULADO: 1051 - FUNREBOM

Objetivo: aquisição de uma viatura para o Corpo de Bombeiros, com recurso do FUNREBOM.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 45.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1104 FUNREBOM
Atividade -2.184- FUNREBOM – Manutenção do Corpo
De Bombeiros
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 45.000,00
RECURSO VINCULADO: 1051 – FUNREBOM
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 45.000,00

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cleto Antonio Salvagni
Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Projeto-de-lei 19-2013 – crédito especial Corpo de Bombeiros

Guaporé, 25 de março de 2013.

MENSAGEM Nº 19/2013

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 19/2013

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo visa dotar o Orçamento do Município de recursos para propiciar a aquisição de um veículo tipo Sedan, completo, destinado as atividades do Corpo de Bombeiros de Guaporé, ou seja, para emprego nas atividades administrativas, transporte de pessoal e no serviço de vistorias e inspeções nos Municípios de abrangência do mesmo.

Os recursos financeiros são oriundos das taxas cobradas pelo Corpo de Bombeiros quando das vistorias realizadas.

O Município é responsável pela contabilização dos recursos e realização do processo licitatório, conforme dispõe a Lei nº 2346, de 26-12-2001, que cria o FUNREBOM.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 156/2013

Guaporé, 25 de março de 2013

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 19/2013, que autoriza abertura de crédito especial.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valter Luis Mann,

Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.